



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA R JUAREZ DE ALMEIDA (CNPJ: 27.996.382/0001-01)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **R JUAREZ DE ALMEIDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	27.996.382/0001-01	DUNS®:	918413138
Razão Social:	R JUAREZ DE ALMEIDA		
Nome Fantasia:	R JUAREZ DE ALMEIDA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	19/10/2024
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	30/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Quarta da primeira alteração consolidada do contrato social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades e econômicas: Tabacaria, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, equipamentos de informática, suprimentos para informática, artigos de escritório e de papelaria e de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, serviço de instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de armas e munições, artigo de caça, pesca e camping.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal.

Ademais, o sócio da empresa (Ricardo Juarez de Almeida) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.1 do edital, o balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023 apresentado pela empresa, devidamente registrada via escrituração contábil digital - ECD (vide print abaixo), foi suficiente para comprovar a exigência de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta (R\$ 57.000,00), nos termos da alínea “a”.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	R JUAREZ DE ALMEIDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.996.382/0001-01
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.050.882,17	R\$ 1.517.132,88
CIRCULANTE		R\$ 1.025.461,17	R\$ 1.496.151,88
DISPONIBILIDADES		R\$ 48.937,23	R\$ 490.131,36
CAIXAS		R\$ 35.941,69	R\$ 234.991,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 10,00
BANCOS CONTA APLICACOES		R\$ 12.995,54	R\$ 255.130,04
CREDITOS		R\$ 306.674,74	R\$ 335.821,52
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 306.674,74	R\$ 330.821,52
ADIANAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
ESTOQUES		R\$ 669.849,20	R\$ 670.199,00
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS		R\$ 669.849,20	R\$ 670.199,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 25.421,00	R\$ 20.981,00
IMOBILIZADO		R\$ 26.081,00	R\$ 21.821,00
BENS EM OPERACAO		R\$ 44.380,00	R\$ 44.380,00
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (18.299,00)	R\$ (22.559,00)
(-) (-) AMOTIZACOES		R\$ (660,00)	R\$ (840,00)
(-) (-) AMOTIZACOES		R\$ (660,00)	R\$ (840,00)
PASSIVO		R\$ 1.050.882,17	R\$ 1.517.132,88
CIRCULANTE		R\$ 442.740,03	R\$ 1.240.927,66
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 442.740,03	R\$ 1.240.927,66
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO		R\$ 358.541,45	R\$ 1.153.441,94
FORNECEDORES MAT.SERVICOS		R\$ 60.460,74	R\$ 19.269,54
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 12.405,93	R\$ 11.985,89
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 2.827,83	R\$ 4.253,38
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 8.504,08	R\$ 51.976,91
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 492.142,54	R\$ 211.712,15
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 492.142,54	R\$ 211.712,15
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 492.142,54	R\$ 211.712,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 115.999,60	R\$ 64.493,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 60.999,60	R\$ 9.493,07
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS		R\$ 60.999,60	R\$ 9.493,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.C8.6B.B4.B7.C0.F6.28.B8.7A.56.47.C5.22.05.D3.4B.9A.58.BC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Foi apresentada, também, Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em 21/06/2024, certificando que **NÃO CONSTAM AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** em nome da empresa.

3. ME/EPP:

Tendo em vista o disposto no item 7.3 do edital e a empresa ter se declarado ME/EPP, verificou-se, pela consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, que o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, **não extrapola** o limite máximo previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Conforme previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, também foi verificado que o somatório dos contratos vigentes no ano-calendário de realização da licitação, até o dia anterior ao da data de abertura do certame, **não extrapola** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006).

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste Pregoeiro, conclui-se que a empresa **R JUAREZ DE ALMEIDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº **90064/2024**.

Senado Federal, 26 de junho de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro